ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 014/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO' 2º DA LEI Nº 013, DE 28 DE OUTUBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU , APROVOU e EU, SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 013, de 28 de outubro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 1995.

Engº Elídio Gomes de Albuquerque
Prefeito Municipal